

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tomografia Computorizada	RAD	A	260	T: 52; TP: 52	10	-
Protecção e Segurança Contra Radiações	RAD	S	130	T: 26; TP: 26	5	-
Epidemiologia e Saúde Ambiental	MED	S	130	T: 26; TP: 26	5	-
Princípios de Radioterapia e Medicina Nuclear	RAD	S	100	TP: 39	4	-
Seminários	RAD	S	150	S: 39	6	-
Ressonância Magnética	RAD	A	260	T: 52; TP: 52	10	-
Ecografia	RAD	S	130	T: 26; TP: 26	5	-
Gestão e Administração de Unidades de Saúde	GA	S	60	T: 26	2	-
Patologia em Radiologia	RAD	S	100	TP: 39	4	-
Estágio Clínico II	RAD	A	230	E: 160	9	-

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio Especializado em Imagiologia	RAD	A	1512	E: 900	56	-
Investigação	RAD	S	100	TP: 39	4	-

Nota

- (1) Designação da unidade curricular;
 (2) Área científica de acordo com as áreas definidas no Quadro n.º 1;
 (3) Unidade curricular semestral (S) ou anual (A);
 (4) Número de horas totais (horas de contacto + horas de trabalho do aluno) — entre 1500 e 1680 horas;
 (5) Horas de contacto T (Teóricas); PL (Práticas Laboratoriais); TP (Teórico_Práticas); TC (Trabalho de Campo); S (Seminário); E (Estágio);
 (6) Créditos por unidade curricular calculados em função do número de horas totais e de acordo com o regulamento em vigor;
 (7) Para o caso de unidades curriculares opcionais.

204939813

**PARTE J1****MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS****Aviso n.º 14911/2011**

Procedimentos concursais de selecção para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau da Câmara Municipal de Felgueiras

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho, de 14 de Julho de 2011, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, dos procedimentos concursais de selecção para provimento dos seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º grau da Câmara Municipal de Felgueiras:

- Ref. A — Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;
 Ref. B — Chefe da Divisão de Manutenção;

Ref. C — Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Acção Social;
 Ref. D — Chefe da Divisão de Finanças e Património.

O referido prazo de 10 (dez) dias úteis conta-se desde a data da publicação, nos termos do n.º 1 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, da presente Oferta de Emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), publicação essa que terá lugar a partir do segundo dia posterior ao da publicação do presente aviso.

14 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.
 304921352

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**Aviso n.º 14912/2011**

Recrutamento de Cargos de Direcção Intermédia de 3.º Grau (m/f)

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, aprovado pela Assembleia

Municipal em 17 de Dezembro de 2010 e alterado em 17 de Junho de 2011, conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por meu despacho de 30 de Junho de 2011, se encontra aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de Direcção Intermédia do 3.º Grau:

- a) Modernização Administrativa — 1 lugar,
- b) Planeamento — 1 Lugar;
- c) Infra-estruturas Básicas — 1 Lugar;
- d) Cultura — 1 Lugar;
- e) Desenvolvimento Social e Humano — 1 lugar.

1 — Áreas de Actuação: A área de actuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

2 — Apresentação de Candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira até ao termo do prazo de candidaturas referido na Bolsa de Emprego Público (BEP), onde será publicitado todo o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Requisitos Legais de Provedimento: Podem candidatar-se para o cargo, todos os funcionários, e trabalhadores no exercício de funções públicas que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, página 1705, no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e nomeadamente:

Ser funcionário público, ou trabalhador em funções públicas, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo; e ser detentor de habilitações literárias legalmente exigidas;

Ser detentor de 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, sendo alargadas a trabalhadores integrados nessas carreiras e titulares de curso superior que não confira grau de Licenciatura; ou ser trabalhador que detenha a categoria de Coordenador Técnico, com dez anos de experiência, e nesse período com avaliação de desempenho nunca inferior a adequado/bom, e sejam detentores de um curriculum profissional especialmente relevante para a execução das funções a prover.

4 — Perfil:

4.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de actuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes, sendo que:

Para o concurso designado para a alínea a) correspondem as competências previstas no artigo 23.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, página 1705;

Para o cargo do concurso designado para a alínea b), correspondem as competências previstas no artigo 33.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, página 1705;

Para o cargo do concurso designado para a alínea c), correspondem as competências previstas no artigo 36.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, página 1705;

Para o cargo do concurso designado para a alínea d), correspondem as competências previstas no artigo 41.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, página 1705;

Para o cargo designado para a alínea e), correspondem as competências previstas no artigo 40.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, página 1705.

Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com a missão.

Pretende-se ainda que disponham de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento.

Que demonstrem capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo, de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 — Habilitações Literárias: As definidas no artigo 12.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, página 1705.

5 — Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

6 — Métodos de Selecção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

A) Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respectivos currículos, sendo valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP) / 3$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes:

- 9.º ano de escolaridade — 16 valores;
- 12.º ano de escolaridade — 17 valores;
- Licenciatura Pós-Bolonha — 18 valores;
- Licenciatura Pré-Bolonha — 19 valores;
- Mestrado Pré-Bolonha — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional em recursos humanos e sociais, a partir do ano de 2005, sendo que eventuais pós-graduações nas referidas áreas, não serão contabilizadas como formação:

- a) Sem acções de formação — 10 valores;
- b) Acção de formação com duração inferior a 35 horas +1 valor/cada acção, a acrescer à base de 10 valores;
- c) Acções de formação com duração superior a 35 horas +2 valores/cada acção, a acrescer à base de 10 valores.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades, em função pública ou equivalente, inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = EPTS$$

EPTS = Experiência Profissional como Técnico Superior ou Coordenador Técnico.

É valorizada da seguinte forma:

- Sem experiência profissional — 10 valores,
- Com experiência profissional até 3 anos — 14 valores,
- Com experiência profissional até 5 anos — 15 valores;
- Com experiência profissional até 7 anos — 16 valores;
- Com experiência profissional até 9 anos — 17 valores;
- Com 9 anos de experiência ou superior — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que tiver sido prestado em funções iguais ou similares às da categoria a provimento, desde que devidamente comprovado.

B) A Entrevista de Avaliação de Conhecimentos (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, adaptado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Para esse efeito será efectuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

III) Conhecimentos específicos;

IV) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

C) A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC) / 2$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Conhecimentos.

7 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a recepção de candidaturas (10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação), para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284, Vila Nova de Cerveira.

Os candidatos devem indicar, no requerimento, o lugar a que se candidatam, devendo identificar a Direcção Intermédia a que se candidatam sob pena de exclusão, acompanhado dos seguintes elementos, implicando a falta de qualquer elemento a exclusão imediata:

a) Currículo profissional datado e assinado, onde constem as funções profissionais exercidas e respectivo período, devidamente comprovado, na qual conste a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas de obtenção da formação, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração emitida pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública ou em funções públicas, a categoria e detida, o tempo de serviço na categoria, carreira e na Função Pública e, se for o caso, igualmente mencionar o tempo de serviço prestado em Cargos Dirigentes (comissões de serviço);

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do número de contribuinte.

8 — Remuneração a auferir: € 1867,03.

9 — Composição do Júri:

a) Para o Cargo de Direcção Intermédia de Modernização Administrativa:

Presidente: José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais: Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e o Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Dr.ª Híronina Machado;

Vogais suplentes: Vereador João Fernando Brito Nogueira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Luís Filipe Morais Sarmiento Conde.

b) Para o Cargo de Direcção Intermédia de Planeamento:

Presidente: José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais: Luís Filipe Morais Sarmiento Conde, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e a Arqt.ª Isabel Rodrigues Directora do Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

Vogais suplentes: Vereador João Fernando Brito Nogueira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e o Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais, Sandro Renato Martins Lopes.

c) Para o Cargo de Direcção Intermédia de Infra-Estruturas Básicas:

Presidente: José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais: Sandro Renato Martins Lopes, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais e António Manuel Temporão Alves, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Monção;

Vogais suplentes: Vereador João Fernando Brito Nogueira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Luís Filipe Morais Sarmiento Conde.

d) Para o Cargo de Direcção Intermédia de Cultura:

Presidente: José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais: Nuno Jorge Costa Correia, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Humano e Cultural e Maria Joana Pinto Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultural e Acção Social da Câmara Municipal de Paredes de Coura;

Vogais suplentes: Vereadora, Sandra Maria Pereira Pontedeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Vítor Manuel Passos Pereira.

e) Para o Cargo de Direcção Intermédia de Desenvolvimento Social e Humano:

Presidente: José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais: Nuno Jorge Costa Correia, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Humano e Cultural e Maria Joana Pinto Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Acção Social da Câmara Municipal de Paredes de Coura;

Vogais suplentes: Vereadora, Sandra Maria Pereira Pontedeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Vítor Manuel Passos Pereira.

10 — O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 — O provimento do lugar será em comissão de serviço, determinado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, pelo período de três anos, de acordo com o Regulamento dos Serviços Municipais, conjugado com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

12 — O presente aviso será publicado um órgão de imprensa e na BEP, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

30 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

304936054

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750